



EDITAL N.º 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA- ES**, através da Comissão Especial, nomeada pela **Portaria Nº 5.403/2017, de 12 de setembro de 2017**, torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado, para seleção e contratação de Professores habilitados e não habilitados em Regime de Designação Temporária, para atendimento de excepcional interesse público da rede municipal, às unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, consubstanciado no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 1.505/2013, 1.487/2013 e outras correlatas.

1. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no dia **18 de setembro de 2017**.

1.2 O local de realização da inscrição será no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Senador Eurico Resende, nº 870, Bairro Centro, Boa Esperança – ES.

1.3 O horário de atendimentos aos candidatos será **das 8h às 11h e de 13h às 16h**.

1.4 Requisitos para inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;

II - ter, na data da assunção do exercício, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

IV - não enquadrar-se nas vedações contidas **no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;**

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar **OS DOCUMENTOS DOS ITENS 3 e 5, DESTA EDITAL**, e entregar à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, sendo os mesmos numerados na presença do candidato que receberá um comprovante/protocolo com dados da sua inscrição.

2.2 A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato, e entregue à Comissão Especial devendo ser preenchida com nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), documento de identidade, CPF, nº do telefone, se é portador de deficiência, endereço residencial completo, conforme área pleiteada pelo candidato.

2.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

2.4. Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir na inscrição - Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devendo o documento conter **Poderes Específicos** para inscrição do candidato no processo seletivo simplificado Edital nº 01/2017.

2.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.



2.6. Após a inscrição e o recebimento do respectivo comprovante, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.7. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência.

2.8. As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser esclarecidas com a Comissão Especial designada pela **Portaria Nº 5.403/2017**, para realização de Processo Seletivo Simplificado.

2.9 Será permitida uma inscrição, devendo apresentar documentação exigida, nos termos do item 2.1.

2.10 Documentos apresentados no ato da inscrição referentes aos itens 3 (3.1, 3.2, 3.3, 3.5,) e item 5 (5.2 formação acadêmica e cursos) deverão ser apresentados cópias acompanhadas do original ou cópias autenticadas.

2.10.1 Observar-se-á a **habilitação do candidato** nos documentos que comprovam a formação acadêmica.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Documentos de identidade (RG) e CPF.

3.2 Diploma ou certidão de conclusão da graduação, acompanhados do histórico escolar contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, compatível com o cargo pleiteado;

3.2.1 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

3.3 Formações acadêmicas e cursos.

3.4 Declaração de tempo de serviço para a rede pública, expedida pelo órgão competente, **contendo o cargo, a função, o componente curricular e o período trabalhado, constando dia, mês e ano e com data de expedição atualizada.**

3.4.1 A declaração de tempo de serviço a ser expedida pelo Município de Boa Esperança deverá ser requerida na Gerência Estratégica de Gestão de Recursos Humanos, impreterivelmente, **até 15/09/2017, de 7h às 13h.**

3.5 Carteira de trabalho para a rede privada (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, contendo carimbo do órgão expedidor, o cargo, a função e o período trabalhado, constando dia, mês e ano. No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato, **observado o período do item 3.9.**



3.6 Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s).

3.7 Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

3.8 Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão nos casos do Art. 231 a 238 da Lei nº 1.487/2013 de 12 de junho de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança).

3.9 Os documentos comprobatórios do tempo de serviço, considerar-se-ão como data limite **31/08/2017**.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O processo seletivo será realizado em **02 ETAPAS**, de **caráter classificatório e eliminatório**.

4.2 Na **Etapa 01 - prova de títulos** serão considerados os seguintes itens:

I) Exercício profissional no cargo/função pleiteada no Município de Boa Esperança e em outros Municípios na rede pública e privada.

II) Apresentação de **até 05 (cinco) títulos** conforme Item 5 **Dos Cargos e Funções**, subitem de cada cargo, quanto a **Títulos de Formação Acadêmica e Cursos**.

a) a inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4.2.1 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no item 5, deste Edital.

4.2.2 Para efeito de classificação, a pontuação não incluirá os itens exigidos como pré-requisitos.

4.2.3 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

4.2.5 Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado).

4.2.6 Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360(trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo historio escolar;

4.2.7 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

4.2.8 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- a) Res. N° 12/83; ou
- b) Res. N° 03/99; ou
- c) Res. CNE/CES N° 01/01; ou



- d) Res. CNE/CES Nº 01/07; ou
- e) Res. CNE/CES Nº 01/08; ou
- f) Res. CNE/CES Nº 03/11; ou
- g) Res. CNE/CES Nº 04/11; ou
- h) Res. CNE/CES Nº 07/11; ou
- i) Res. CNE/CES 2/2014.

4.2.9 Para os cursos avulsos na área de educação, somente serão aceitos **os concluídos no período de janeiro de 2010 a agosto de 2017**, com duração mínima de **40 (quarenta) horas** por instituições públicas ou privada, reconhecidas (ato de autorização, de reconhecimento e credenciamento de Instituição de Ensino Superior) por Sistemas Oficiais de Educação e ou poder Público Municipal, Estadual e Federal.

4.2.10 Será computado apenas 1 (um), para efeito de pontuação, os cursos avulsos na área da educação e/ou na área pleiteada oferecidos por instituições privadas.

4.2.11 Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

4.2.12 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior experiência profissional no cargo pleiteado, até o limite de **36 meses**;

II - maior pontuação na “formação acadêmica e cursos”;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

4.3 A relação da classificação dos candidatos estará a disposição dos interessados no átrio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e no site **www.boaesperanca.es.gov.br**, no dia **19/09/2017**, a partir das **16 horas**.

4.4 O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação, será solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão Especial do Processo Seletivo, após a divulgação da classificação, no dia **20/09/2017**, no horário de **7:30h às 11h**, autuado no Protocolo Municipal, situado na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, centro, Boa Esperança/ES.

4.5 O recurso terá efeito meramente devolutivo, sendo a decisão final da Comissão irrecurável na instância administrativa.

4.6 O julgamento dos recursos será pela maioria de votos dos membros da Comissão Especial.

4.7 A Comissão Especial divulgará o Resultado Final da Classificação no dia **20/09/2017**, a partir das **16h**, no Átrio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e no site **www.boaesperanca.es.gov.br**, inclusive o resultado dos recursos interpostos.

5 DOS CARGOS E FUNÇÕES

5.1 Os cargos/funções objetos deste processo seletivo simplificado são distribuídos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Para os candidatos ao cargo abaixo relacionado seguem os pré-requisitos para inscrição, os critérios de pontuação referente ao **tempo de serviço, formação acadêmica e cursos**.



I - CARGO: PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS na área de deficiência auditiva para atuar com alunos de 1º ao 5º ano do ensino fundamental

- a) Formação em curso de Licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas preferencialmente concomitante e associado à Licenciatura para a educação infantil ou para os anos iniciais do ensino fundamental;
- b) Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia (com habilitação em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Curso Normal Superior e Normal Nível Médio, acompanhados de:
 - Pós-Graduação na Área da Deficiência Auditiva; ou
 - Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas; ou
 - Bacharelado em Letras Libras; ou
 - Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras; ou
 - Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.
- c) Disponibilidade para desempenhar sua **função nos dois turnos** de expediente da unidade de ensino no atendimento aos alunos com Deficiência Auditiva, com possibilidade de atuar em mais de uma escola com carga horária de trabalho de até 44 horas. Casos de carga horária inferior serão analisados pela Semed.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
Na função pleiteada, em instituições das Redes Pública e Privada de Ensino até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,5
FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a) Pós Graduação - Stricto Sensu - Doutorado.	15 pontos
b) Pós Graduação - Stricto Sensu - Mestrado.	10 pontos
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica.	8 pontos
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação.	6 pontos
e) Curso de formação continuada na área da Educação Especial oferecida por instituições pública ou privada, reconhecida por Sistemas oficiais de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a agosto de 2017. (apenas um curso)	4 pontos
f) Curso na área de atuação específica (Libras) com carga horária mínima de 120 horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	3 pontos
g) Curso avulso na área da educação oferecida pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, no período de janeiro de 2010 a agosto de 2017.	2 pontos

5.3 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado, concomitantemente, em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.



5.4 O Tempo de Serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerado na contagem de pontos estabelecidos no processo de inscrição.

5.5 O tempo de serviço exercido em condições de acúmulo ilegal de cargos implicará em nulidade do mesmo na contagem de pontos.

5.6 A classificação dos candidatos será disponibilizada em lista de **HABILITADOS** e **NÃO HABILITADOS** em conformidade com a inscrição do professor e legislação vigente.

6 DA CHAMADA E POSSE

6.1 A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão juntamente com a Comissão Especial procederá à chamada, no dia **21/09/2017**, às **08 horas**.

6.1.1 **LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação**, localizado na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 870, Centro, Boa Esperança – ES.

6.1.2 A posse e início dos serviços em seus respectivos setores escolhidos serão no dia **25/09/2017**, devendo cumprir a carga horária do cargo pleiteado.

6.2 O não comparecimento do candidato no momento da chamada, implicará na alteração da ordem de escolha, devendo ser reposicionado no final da listagem, em relação ao cargo/função pleiteado.

6.3 O candidato que for chamado e não comparecer ou por qualquer motivo não assumir a vaga, implicará na alteração da ordem de escolha, devendo o mesmo ser reposicionado no final da lista, em relação ao cargo/função pleiteado(a), ou assinar a declaração de desistência da vaga, caso não tenha interesse.

6.4 Ao candidato, não será permitida a **troca do local de trabalho e turno** após a efetivação da escolha na função pretendida, exceto quando for de interesse da municipalidade.

6.5 Após a chamada inicial para atendimento do ano letivo de 2017 terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

6.6 Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais será utilizado o meio de comunicação (telefone) fornecido pelo candidato no ato de inscrição.

6.7 O procedimento de chamada observará rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no prazo estabelecido no presente edital, através de **ligação pelo número (27) 99836-9084 com três ligações consecutivas e posterior envio de mensagem via SMS** *“Informamos que o (a) sr. (a) foi chamado (a) para ocupar uma vaga no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2017, do Município de Boa Esperança – ES, tendo sido efetuada três ligações sem retorno, portanto, seu nome será relocado no final da lista. Atenciosamente, Secretaria Municipal de Educação”*.

6.8 No ato da efetivação da escolha na função pretendida, o candidato, firma a adesão em caso de oferta de Programas de Formação pactuados com a União e/ou com a Secretaria de Estado e/ou



oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo este participar da formação presencial com carga horária a ser estabelecida conforme normas destes, sendo considerada Formação Obrigatória.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Neste Edital, o candidato poderá escolher **apenas 1 (um) vínculo de carga horária de até 25 (vinte e cinco) horas semanais**, observado a legislação pertinente quanto ao acúmulo legal de cargos.

7.2 A carga horária poderá ser estendida, na falta de professor habilitado e classificado, na forma da lei.

7.3 Cabe a Gerência Estratégica de Gestão de Recursos Humanos adotar as providências quanto ao pagamento dos admitidos temporariamente.

7.4 O candidato deverá entregar os documentos relacionados nos itens, mediante a assinatura de termo de contrato e preenchimento do formulário de cadastro de Trabalhador para o e-Social:

7.4.1 Cópia da carteira de identidade;

7.4.2 Cópia do CPF;

7.4.3 Cópia do PIS /PASEP;

7.4.4 Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;

7.4.5 Carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data, da expedição);

7.4.6 Certidão de Nascimento ou Casamento;

7.4.7 Declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais;

7.4.8 Certificado de reservista;

7.4.9 Atestado médico de sanidade física e mental, atestado por médico devidamente credenciado por ente público ou conveniado;

7.4.10 Foto 3 x 4 recente.

7.4.11 Certidão de Antecedentes Criminais.

7.4.12 Declaração de Bens e Valores.

7.4.13 Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.4.14 Comprovante de Residência.

7.4.15 Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho da Classe.

7.4.16 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos.

7.4.17 Cartão de Vacina para os filhos de 0 a 05 anos de idade.



7.5 A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da contratação, constantes do Plano de Carreira Municipal, baseada na maior titulação apresentada, **não sendo permitida a mudança de nível e/ou carreira no decorrer do ano letivo.**

7.6 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho **determinado pela Secretaria Municipal de Educação**, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

7.7 Na impossibilidade de cumprimento do horário de trabalho, o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 O ato de designação em caráter temporário é de competência do Prefeito.

8.2 O profissional contratado, na forma estabelecida por este Edital, será avaliado no seu desempenho pela sua chefia imediata, após o início de suas atividades.

8.3 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou algum desrespeito aos deveres de servidor, será aberto processo de sindicância, nos termos da Lei Complementar nº 1.487/2013, que poderá ocasionar:

8.3.1 A rescisão imediata do contrato celebrado com o Município de Boa Esperança – ES, e o impedimento de ser novamente contratado, pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.4 A inscrição neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

8.5 Os cargos, preenchidos no presente processo seletivo, poderão ser exonerados a partir da posse de candidatos aprovados em concurso público aberto pelo Município e em caso de retorno a vaga, dos servidores efetivos que estão desempenhando outras funções.

8.6 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

8.7 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8.8 As deficiências incompatíveis com o exercício da função, cargo ou atividade escolhida pelo candidato será motivo de desclassificação.

8.9 Quaisquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da escolha das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

8.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial, designada pela **Portaria Nº 5.403/2017**, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação, juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

8.11 O quadro de vagas será divulgado antes da chamada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

8.12 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleito como foro competente, a Comarca de Boa Esperança - ES para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Boa Esperança/ES, 13 de setembro de 2017.

Maria das Graças de Oliveira Souza
Presidente da Comissão Especial do
Processo Seletivo Simplificado
Portaria Nº 5.403/2017



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 01/2017

INSCRIÇÃO Nº _____ (NÃO PREENCHER) Boa Esperança-ES, 18 de setembro de 2017

NOME: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ CPF _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____

TEL: _____ E-MAIL _____

CARGO: PROFESSOR - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS na área de deficiência auditiva para atuar com alunos de 1º ao 5º ano do ensino fundamental

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:

I - TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, em instituições das Redes Pública e Privada de Ensino até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,5		
Máximo de 18 pontos	SUB-TOTAL		
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS
a) Pós Graduação Stricto Sensu - Doutorado.	16 pontos		
b) Pós Graduação Stricto Sensu - Mestrado.	10 pontos		
c) Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização na área específica.	8 pontos		
d) Pós-Graduação Lato Sensu-Especialização na área da educação.	6 pontos		
e) Curso de formação continuada na área da Educação Especial oferecida por instituições pública ou privada, reconhecida por Sistemas oficiais de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a agosto de 2017. (apenas um curso)	4 pontos		
f) Curso na área de atuação específica (Libras) com carga horária mínima de 120 horas, com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	3 pontos		
g) Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, no período de janeiro de 2010 a agosto de 2017.	2 pontos		
TOTAL DE PONTOS			

Declaro que:

Não possuo deficiência Possuo deficiência(qual)? _____

Possuo outro Cargo Público (Ativo ou Inativo):

Não Sim Qual? _____

Número de folhas enumeradas e anexadas ao Formulário de Inscrição: (_____)

Assinatura do Membro da Comissão

Assinatura do Candidato



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

ANEXO II

**Processo Seletivo Edital nº 01/2017 – Portaria Nº Portaria Nº 5.403/2017 de 12/09/2017
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº: _____

Boa Esperança - ES, 18 de setembro de 2017.

NOME:	TEL.:
CPF:	CI:
Número de folhas enumeradas e anexadas ao formulário de inscrição: (_____)	

ÁREA PLEITEADA

Sala de Recursos Multifuncionais na área de deficiência auditiva para atuar com alunos de 1º ao 5º ano do ensino fundamental

Assinatura do Membro da Comissão

Assinatura do Candidato



ANEXO III
EDITAL 01/2017

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

CANDIDATO (A) _____

Nº Protocolo _____ Nº Inscrição _____

Telefone _____

Endereço _____

Cargo/Função pleiteado(a): Sala de Recursos Multifuncionais na área de deficiência auditiva para atuar com alunos de 1º ao 5º ano do ensino fundamental

Justificativa do Candidato(a) – Razão do Recurso (Fundamentação ou Embasamento resumida (o), clara(o) e objetiva(o):

Boa Esperança-ES, 20 de setembro de 2017.

Assinatura do(a) Candidato(a)



CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Dia: 13 de setembro de 2017.
INSCRIÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Dia: 18 de setembro de 2017.• Horário: 8h às 11h e de 13h às 16h.• Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado Avenida Senador Eurico Resende, nº 870, Bairro Centro – Boa Esperança – ES.
CLASSIFICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Dia 19/09/2017, a partir das 16 horas, no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e no site www.boaesperanca.es.gov.br.
RECURSO	<ul style="list-style-type: none">• 20/09/2017, no horário de 7h às 11h, autuado no protocolo da Prefeitura de Boa Esperança, situado na Avenida Senador Eurico Resende, nº 780, centro, Boa Esperança/ES.
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• 20/09/2017, a partir das 16h, no Átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e no site www.boaesperanca.es.gov.br.
CHAMADA E POSSE	<p>A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão juntamente com a Comissão Especial procederá à chamada, no dia 21/09/2017, às 08 horas.</p> <p>LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Senador Eurico Resende, nº 870, Bairro Centro – Boa Esperança – ES.</p> <p>A posse e início dos serviços em seus respectivos setores escolhidos serão no dia 25/09/2017, devendo cumprir a carga horária do cargo pleiteado.</p>